



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/05/2024, ÀS 09:20 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocontendas@gmail.com
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacaocontendas@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 038/2024, a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a diversas Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Ba.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Contendas do Sincorá, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orgão – 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO – 30201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação – 2003 – Manutenção da Secretaria de administração e Finanças

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Orgão – 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO – 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação – 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação



Ação – 2014 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consume
Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação – 2020 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consume
Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO – 30702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação – 2032 - Manutenção das ações do Programa de Saúde da Família
Ação – 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios)
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consume
Orgão – 38000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UO – 30802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação – 2038 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consume

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.876,58 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocontendas@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024 às 09:20h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Contendas do Sincorá/BA, 14 de maio de 2024.

KAYKY MELO FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a diversas Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Uni	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	CUSCUZEIRO ALUMINIO GRANDE	Un	10		42,16	421,63
2	PANELA DE PRESSAO 20L	Un	10		595,67	5.956,67
3	PANELA DE PRESSAO 10L	Un	15		87,76	1.316,45
4	PANELA DE PRESSAO 7L	Un	10		146,33	1.463,33
5	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 15L	Un	30		140,03	4.201,00
6	PANO DE PRATO	Un	140		4,20	587,53
7	AMASSADOR DE BATATA	Un	10		8,81	88,13
8	CAÇAROLAS ALUMINIO Nº30	Un	20		39,06	781,20
9	CAÇAROLAS ALUMINIO Nº36	Un	20		51,10	1.021,93
10	PENEIRA GRANDE 24CM	Un	30		7,33	219,80
11	ESCORREDOR DE PRATO GRANDE	Un	20		22,60	452,00
12	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 20L	Un	30		101,00	3.030,00
13	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 10L	Un	30		87,37	2.621,00
14	CALDEIRAO ALUMINIO 15L	Un	30		99,30	2.979,00
15	CALDEIRAO ALUMINIO 10L	Un	30		70,33	2.110,00



16	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE	Un	20		26,13	522,60
17	CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA	Un	30		13,09	392,80
18	TABUA DE P/ CARNE RETANGULAR 20X30CM	Un	30		7,03	210,90
19	FRIGIDEIRA GRANDE 26CM	Un	20		30,67	613,33
20	FRIGIDEIRA MEDIA 20CM	Un	30		25,68	770,40
21	FAÇA GRANDE INOX P/CORTE	Un	50		15,02	751,17
22	FAÇA ACO INOX COM CABO PLASTICO	Un	120		16,99	2.038,80
23	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR 30X13CM	Un	10		31,70	316,97
24	ASSADEIRA ALUMINIO REDONDA RETA 23X7CM	Un	10		28,99	289,93
25	BACIA PLASTICA P CAP. 1.25LTS	Un	40		9,22	368,67
26	BACIA PLASTICA M CAP. 2.5LTS	Un	40		5,57	222,67
27	BACIA PLASTICA G CAP. 5LTS	Un	40		10,28	411,33
28	BACIA DE ALUMINIO G 11X50CM	Un	20		34,43	688,67
29	COLHER DE SOPA ACO INOX COM CABO PLASTICO	Un	100		2,47	246,67
30	GARFO ACO INOX COM CABO PLASTICO	Un	120		2,57	308,00
31	GARFO GRANDE 100% ACO INOX	Un	120		16,03	1.923,20
32	PRATO PLASTICO	Un	1000		2,76	2.763,33
33	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	Un	120		8,16	979,20
34	PRATO DE VIDRO RASO 23CM	Un	120		5,00	599,60
35	VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR C/TAMPA G 3L	Un	30		18,48	554,50
36	VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR C/TAMPA M 1.8L	Un	50		17,15	857,50
37	VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR C/TAMPA P 0.9L	Un	50		8,00	400,00
38	BACIA PLASTICA GRANDE 32LTS	Un	50		39,06	1.953,17
39	COPO DE VIDRO P/AGUA CONJ C/6	Un	50		13,81	690,50



40	COPO PLASTICO C/ALCA 200ML	Un	1000		2,53	2.533,33
41	XICARAS DE CAFÉ CONJ C/6	Un	40		33,86	1.354,53
42	JARRA PLASTICA C/TAMPA 5L	Un	50		38,30	1.914,83
43	JARRA VIDRO C/TAMPA 3L	Un	20		38,13	762,53
44	CANECÃO Nº22 C/ALCA P/CAFÉ	Un	20		5,16	103,27
45	COLHER GRANDE INOX	Un	50		9,96	497,83
46	COLHER DE SOPA INOX CABO PLASTICO	Un	100		2,53	253,33
47	COLHER PLASTICA	Un	1000		2,33	2.333,33
VALOR TOTAL R\$: 55.876,58						

1.2. Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado.

1.3. A presente Dispensa de Licitação se funda no disposto no artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – INTERESSE PÚBLICO: Justifica – se a referida contratação de faz indispensável tendo em vista a necessidade de Utensílios Domésticos para suprir as atividades inerentes as diversas Secretarias Municipais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a diversas Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Ba.

3.2. O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.1 A Contratada se compromete a fornecer a integralidade da prestação dos serviços/produtos em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração e emissão da nota de empenho, conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa de licitação em epígrafe, a ser entregues no local indicado pela Secretaria no ato da solicitação.

4.2 Os serviços serão prestados conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será prestado os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



b) **definitivamente:** após execução provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

4.2.1 Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento dos serviços/produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação dos serviços.

4.4 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será designado pela Secretaria de Administração.

4.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais

5. – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas exigidas e da legislação pertinente e em vigor;

5.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento adquirido, fixando prazo para a sua correção;

5.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços/produtos da contratada, se for o caso.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços/produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente;

6.2.4. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.2.8. Nomear um preposto responsável pelos serviços/produto, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes a correção das falhas detectadas.

7. Sanções Administrativas:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente.

8. Disposições Gerais

8.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/produtos a serem prestados, devendo ser estritamente observado os prazos de execução dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

8.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, para cumprimento das exigências legais pertinentes.

Contendas do Sincorá/BA, 14 de maio de 2024.

Neuton Francisco Ribeiro
Secretário de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a diversas Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Un	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	CUSCUZEIRO ALUMINIO GRANDE	Un	10			
2	PANELA DE PRESSAO 20L	Un	10			
3	PANELA DE PRESSAO 10L	Un	15			
4	PANELA DE PRESSAO 7L	Un	10			
5	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 15L	Un	30			
6	PANO DE PRATO	Un	140			
7	AMASSADOR DE BATATA	Un	10			
8	CAÇAROLAS ALUMINIO Nº30	Un	20			
9	CAÇAROLAS ALUMINIO Nº36	Un	20			
10	PENEIRA GRANDE 24CM	Un	30			
11	ESCORREDOR DE PRATO GRANDE	Un	20			
12	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 20L	Un	30			
13	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 10L	Un	30			
14	CALDEIRAO ALUMINIO 15L	Un	30			
15	CALDEIRAO ALUMINIO 10L	Un	30			
16	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE	Un	20			
17	CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA	Un	30			
18	TABUA DE P/ CARNE RETANGULAR 20X30CM	Un	30			
19	FRIGIDEIRA GRANDE 26CM	Un	20			
20	FRIGIDEIRA MEDIA 20CM	Un	30			
21	FAÇA GRANDE INOX P/CORTE	Un	50			
22	FAÇA ACO INOX COM CABO PLASTICO	Un	120			
23	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR 30X13CM	Un	10			



24	ASSADEIRA ALUMINIO REDONDA RETA 23X7CM	Un	10		
25	BACIA PLASTICA P CAP. 1.25LTS	Un	40		
26	BACIA PLASTICA M CAP. 2.5LTS	Un	40		
27	BACIA PLASTICA G CAP. 5LTS	Un	40		
28	BACIA DE ALUMINIO G 11X50CM	Un	20		
29	COLHER DE SOPA ACO INOX COM CABO PLASTICO	Un	100		
30	GARFO ACO INOX COM CABO PLASTICO	Un	120		
31	GARFO GRANDE 100% ACO INOX	Un	120		
32	PRATO PLASTICO	Un	1000		
33	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	Un	120		
34	PRATO DE VIDRO RASO 23CM	Un	120		
35	VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR C/TAMPA G 3L	Un	30		
36	VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR C/TAMPA M 1.8L	Un	50		
37	VASILHAS PLASTICAS RETANGULAR C/TAMPA P 0.9L	Un	50		
38	BACIA PLASTICA GRANDE 32LTS	Un	50		
39	COPO DE VIDRO P/AGUA CONJ C/6	Un	50		
40	COPO PLASTICO C/ALCA 200ML	Un	1000		
41	XICARAS DE CAFÉ CONJ C/6	Un	40		
42	JARRA PLASTICA C/TAMPA 5L	Un	50		
43	JARRA VIDRO C/TAMPA 3L	Un	20		
44	CANECÃO Nº22 C/ALCA P/CAFÉ	Un	20		
45	COLHER GRANDE INOX	Un	50		
46	COLHER DE SOPA INOX CABO PLASTICO	Un	100		
47	COLHER PLASTICA	Un	1000		
					VALOR TOTAL R\$:

A empresa, estabelecida à,
nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por
seu representante legal abaixo assinado, pela presente propõe-se a executar os serviços
previstos no Termo de Referência – Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do
Termo de Referência relativas à Dispensa supra, bem como, às disposições da Lei Federal
nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.



Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Contendas do Sincorá/BA,de.....de 2024.

Empresa:.....

CNPJ/MF nº:

Representante Legal:

(assinatura)

À

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA

Att.: Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO
SINCORÁ E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91, residente e domiciliado na Rua 06 de outubro, nº 85, Centro, na cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, CEP: 46.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, xxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, xx, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade sob o nº xx.xxx.xxx-xx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx. **CONTRATADA**, com base **Dispensa de Licitação nº 038/2024** e nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contratar a empresa para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a diversas Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Ba.

1.4 - A contratação dos serviços submete-se à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5 - A presente contratação está vinculada na Modalidade de **Dispensa de Licitação nº 038/2024**, com base no, art. 75, inciso II, da lei 14.133.

1.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

2.1 - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:



Dotação Orçamentária:

Orgão – 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO – 30201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação – 2003 – Manutenção da Secretaria de administração e Finanças

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Orgão – 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO – 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação – 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação – 2014 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação – 2020 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – 30702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação – 2032 - Manutenção das ações do Programa de Saúde da Família

Ação – 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios)

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Orgão – 38000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UO – 30802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação – 2038 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

2.2 – A vigência deste contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art. 106 da Lei 14.133.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, Dispensa de Licitação nº 038/2024.

- O valor total deste contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxx).

3.2 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4 - O fornecimento do objeto licitado será diariamente, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável:

3.5- O recebimento do objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/21, e as demais disposições constantes neste contrato.

3.6-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



3.7- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

3.8 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.9 - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 40% para mão de obra e 60% para insumos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- e) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- g) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- h) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;



- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;
- d) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- g) A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

6.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

6.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

6.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

6.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



6.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

6.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

6.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

6.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as normas constantes da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

7.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 175 da lei 14.133/21.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Ituaçu, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Contendas do Sincorá-Ba, xx de xxxxxx de 2024.



CONTENDAS
do SINCORÁ
NOVO TEMPO
NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.106.553/0001-38

MARGARETH PINA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: